

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 069/94, DE 24 DE MARÇO DE 1.994.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNI CIPAIS."

JOEL JOÂO CARINI, Prefeito Municipal de - Engneho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SA - BER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei orgânica do Município mae que a Câmara Municipal aprovou e eu san ciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - São REajustados os vencimentos dos servido res Municipais, apartir de 1º de março de 1994, em 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único - O valor referêncial previsto no - Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 29, parágrafo único- da Lei Municipal nº 018/93, passa para CR\$59.077,15 (Cinquenta e nove mil, setenta e sete cruzeiros reais e quinze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei - correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes do or- çamento vigente.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 24 de março de 1.994.

Profº. JOEL JOÃO CARINI PREF.MUNICIPAL.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini

Sec.Mun.Adm.